



PARECER N.005 /2022/ COMERV/CONSELHO PLENO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: AUTORIZA O PROJETO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR.

HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde/GO, através do Ofício n.023/GAB/SME, datado de 11/02/2022, solicitou do Conselho Municipal de Educação a Autorização do Projeto de Reforço e Recuperação Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento Pedagógico e o DEFAP – Departamento de Formação, Avaliação e Pesquisa, teve a iniciativa de criação do Projeto de Reforço e Recuperação Escolar, devido à constatação de um significativo de crianças nas séries iniciais da sua vida escolar que apresentam muitas dificuldades de aprendizagem. Assim acredita-se na superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas por crianças que compõem uma grande parcela que não conseguem apreender as habilidades necessárias para o domínio da leitura, escrita, interpretação e cálculos.

O Projeto de Reforço e Recuperação Escolar será realizado por professores com carga horária de 210h, tendo como foco a alfabetização de estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

PÚBLICO ALVO: Alunos com dificuldades de aprendizagem no Ensino Fundamental matriculados na Rede Pública Municipal de ensino de Rio Verde/GO.

ANÁLISE:

1. LEGISLAÇÃO E OS PROCESSOS DE REFORÇO E DE RECUPERAÇÃO ESCOLAR:

Diferentes legislações preveem normas direcionadas para os processos que envolvem a recuperação e o reforço escolar, bem como estabelecem metodologias e procedimento que devem ser seguidos.

Os estudos sobre recuperação escolar foram implementados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971(BRASIL, 1971). O foco era os estudantes com aproveitamento insuficiente. No entanto, antes desta lei, a organização escolar no Brasil vivenciou momento de discussões, constituições e reformas, as quais foram importantes para a efetivação da referida lei.



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Cabe destacar que a Lei tinha a perspectiva de oferecer condições aos estudantes para assegurar aprendizagens não desenvolvidas. Assim, por meio desta Lei, houve a institucionalização dos estudos voltados para a recuperação das defasagens dos estudantes, conforme Artigo 11.

§ 1º - Os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus funcionarão entre os períodos letivos regulares para, além de outras atividades, proporcionar estudos de recuperação aos alunos de aproveitamento insuficiente e ministrar, em caráter intensivo, disciplinas, áreas de estudo e atividades planejadas com duração semestral, bem como, desenvolver programas de aperfeiçoamento de professores e realizar cursos especiais de natureza supletiva (BRASIL, 1971, p.129).

A década de 1980 trouxe novos olhares para o enfrentamento da defasagem escolar. A ideia de ciclos surgiu como alternativa de minimizar o fracasso escolar, regularizando o fluxo dos estudantes e eliminando, assim, a repetência. O pensamento era que, por meio do Ciclo Básico, os estudantes poderiam ter um tempo maior para superar as dificuldades. Com isso, os índices de evasão e repetência poderiam reduzir.

No ano de 1996, foi decretada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96. A lei, na letra "e", inciso V do art. 24, colocou em pauta a discussão sobre a recuperação, estabelecendo a "obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos".

Com a Lei 9394/96, a avaliação passou a ser compreendida como diagnóstico e, também, fomentar dados para repensar o ensino e aprendizagem. Assim sendo, a escola assume a responsabilidade de oferecer um processo de recuperação e reforço escolar que garanta aos estudantes as aprendizagens não desenvolvidas.

Nota-se, aqui, a importância em ter bem claros os conceitos atrelados ao reforço escolar e a recuperação. Entende-se que a palavra reforço escolar pode ser compreendida como o ato de consolidar conhecimentos que não foram totalmente desenvolvidos pelos estudantes, ou seja, algumas lacunas podem interferir na construção do conhecimento proposto em determinada área do conhecimento e/ou componente curricular.

Já a recuperação diz respeito à retomada de objetos de conhecimentos que foram trabalhados pelo professor, mas que não foram compreendidos pelos estudantes, bem como não tiveram as habilidades essenciais e estruturantes garantidas. Desse modo, torna-se necessário retomar o ensino com os objetos de conhecimentos e habilidades não garantidos de forma que os estudantes se apropriem de tal conhecimento.

Com base no exposto, pode-se inferir que os dois termos devem fazer parte do processo de ensino e aprendizagem das escolas. A aula destinada à recuperação e

AB



ao reforço escolar consiste em práticas pedagógicas, a partir das quais os alunos com dificuldades em determinados objetos de conhecimento e no desenvolvimento de habilidades são agrupados em horários específicos para receber um atendimento direcionado às suas dificuldades na aprendizagem. Esses atos devem ser associados aos da sala de aula, uma vez que o planejamento das atividades de reforço paralelo deve estar em consonância ao do mediador de aprendizagem do reforço escolar.

Cabe ressaltar que as dificuldades de rendimento e de aprendizagem escolar são verificadas por meio da assiduidade, do aproveitamento nos estudos e dos diagnósticos a partir das avaliações internas, nas quais o aluno não alcança o rendimento padrão dos demais.

O encaminhamento de alunos para o reforço e recuperação não pode ser visto apenas como uma ação burocrática e técnica, mas o resultado de um processo de reinterpretação feita pela escola e pelo professor de como se adaptar a atender as demandas legais a partir de seu conhecimento, práticas e bases de seu trabalho educativo, ou seja, a partir da cultura escolar e docente. (PEREIRA, 2005, p. 25).

Logo, tanto o reforço escolar quanto a recuperação contínua e paralela remetem a quatro importantes etapas: o diagnóstico do problema, o encaminhamento, o trabalho junto ao aluno e o diálogo entre as classes de reforço.

Conforme o documento Linhas Programáticas para o Atendimento Especializado na sala de apoio pedagógico específico (BRASIL, 1994), o professor regente tem o compromisso de encaminhar o aluno para as salas de reforço escolar, seguido de constante avaliação do desenvolvimento global do aluno.

Entende-se que o reforço escolar e a recuperação, para ser eficiente, devem estar inseridos no trabalho pedagógico, fazendo parte da sequência didática do planejamento de todos os professores. A escola não deve ter o compromisso somente com o ensino, mas principalmente com a aprendizagem. Nesse sentido, a recuperação deve ser entendida como uma das partes de todo o processo de ensino-aprendizagem.

Dentro de um projeto pedagógico consistente, a recuperação deve ser organizada para atender aos problemas específicos de aprendizagem que alguns alunos apresentam, e isso não ocorre em igual quantidade em todas as matérias nem em épocas pré-determinadas no ano letivo, uma vez, que é relevante respeitar as diferenças de aprendizagem dos alunos.



2. PROBLEMATIZAÇÃO:

O resultado das avaliações internas apresenta índices inferiores às metas propostas por estes instrumentos. Diante dos dados apresentados pelos indicadores internos, verifica-se que os níveis de proficiência que se desejam atingir encontram-se aquém da média estipulada.

Pensando no cumprimento das metas propostas pelos indicadores apresentados por meio dos resultados dos diagnósticos, é imprescindível a elaboração de uma proposta que vise à implementação de ações exequíveis, que estimulem o processo de aprendizagem e que incidam sobre a necessidade de utilização dos múltiplos mecanismos de recuperação e reforço aos alunos com dificuldade. Considera-se, ainda, a preocupação no avanço dos resultados das provas externas como a Prova Brasil (IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e Ana (Avaliação Nacional de Alfabetização).

3. JUSTIFICATIVA:

Quanto ao direito do estudante da oferta de aulas de reforço e/ou recuperação de aprendizagem, vários dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) garantem esse direito:

- a) na explicitação de seus princípios ao garantir o padrão de qualidade do ensino ofertado (inciso IX, Art. 3º);
- b) ao garantir “os padrões mínimos de qualidade de ensino definidos como a variedade e quantidade mínimas, por alunos, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem” (inciso IX, art. 4º);
- c) ao definir, como finalidade da Educação Básica, o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe “a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (art. 22);
- d) ao estabelecer que, entre as regras da Educação Básica, na verificação do rendimento escolar, deve-se observar o critério da “obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos” (alínea “e”, inciso V art. 24).

Com isso, constata-se que a recuperação da aprendizagem é um direito do estudante e obrigação do sistema de ensino. O Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 6.546/2015, também garante ao aluno o direito a atividades paralelas àquelas ofertadas em sala de aula: Meta 2 – Ensino Fundamental: “Criar programa de aceleração da aprendizagem para reduzir a distorção idade-série, bem como utilizar eficazmente a recuperação paralela, reduzindo a reprovação e evasão escolar”.



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

A iniciativa da proposta deste projeto deve-se à constatação de um número significativo de crianças nas séries iniciais da sua escolarização que apresentam muitas dificuldades de aprendizagem. Ao se propor o presente projeto, acredita-se na superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas por crianças que compõem uma grande parcela que não conseguem apreender as habilidades necessárias para o domínio da leitura, escrita, interpretação e cálculos. No projeto, propõe-se operacionalizar uma prática que reflita coletivamente sobre a proposta pedagógica das escolas, sobre o planejamento das atividades educativas, sobre as estratégias e de avaliação com um enfoque ao ensino, aprendizagem e avaliação, visando garantir o sucesso escolar do educando.

Acredita-se, ainda, que para a superação dos problemas é necessário um planejamento que inclua atividades diversificadas e individuais, estudo constante, dedicação e muita competência, pois será necessário investigar as teorias de aprendizagem e colocá-las em prática.

A gestão dos resultados compete à equipe de gestão, tanto da Unidade Escolar, quanto a da Secretaria de Educação do município, e ao grupo de docentes das unidades escolares. Segundo Heloisa Lück (2009, p.56), no livro Dimensões da gestão escolar e suas competências:

(...) a gestão de resultados corresponde a um desdobramento de monitoramento e avaliação, com foco específico diretamente nos resultados de desempenho da escola, resultantes da aprendizagem dos alunos. Tendo em vista que o papel da escola é promover a aprendizagem e formação de seus alunos, cabe, portanto, destacar esse foco. Mesmo porque, ele não parece estar recebendo a devida atenção pelas escolas, que consideram as estatísticas educacionais uma questão burocrática, de interesse de sistemas de ensino e de pouca importância para a escola, que é o lugar onde ela deveria estar. Compreender o papel e os mecanismos de avaliação de resultados educacionais, tanto em âmbito externo, realizado pelos sistemas de ensino, como o interno, realizado pelas escolas, constitui-se em condição fundamental para definir qualificações que tomam as escolas mais eficazes.

Observa-se a necessidade de discutir a recuperação de estudos com a comunidade escolar, a fim de construir projetos que garantam condições e práticas pedagógicas que favoreçam a implementação de atividades de recuperação e que atendam a diversidade das demandas existentes na escola. O desenvolvimento de estudos com os professores em seus momentos de formação continuada na unidade escolar poderão amparar e direcionar o olhar para as necessidades reais de cada aluno dentro do sistema de ensino.

Nesse sentido, há de se justificar, ainda, a implantação dos estudos de reforço no horário das aulas regulares, levando em consideração o baixo índice de frequência nas aulas de reforço escolar oferecidas no contraturno. Essa assiduidade baixa se dá devido a alguns fatores:



- a) Alunos da zona rural que possuem transporte escolar apenas para o turno regular de ensino;
- b) Dificuldade dos pais na locomoção dos alunos, uma vez que a maioria trabalha e não há viabilidade em levar o filho na unidade escolar em dois turnos.

Nos casos especificados acima, as aulas de reforço e/ ou recuperação da aprendizagem deverão ocorrer no horário de aulas regulares. Logo, no momento em que o aluno se ausentar da sala para participar da aula de reforço e/ou recuperação, o professor de reforço deverá ter suas aulas estruturadas e planejadas a partir do diagnóstico realizado pelo professor regente. O foco deve ser na consolidação das aprendizagens não garantidas nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática. Além disso, as aulas de reforço poderão acontecer, somente, no momento em que a turma regular estiver com horário para Ensino Religioso ou Arte.

Assim sendo, é preciso que a escola tenha em seu Projeto Político Pedagógico o plano de ação para o reforço e/ou a recuperação paralela. O mediador de aprendizagem do reforço escolar deverá desenvolver, com os demais alunos da turma, conteúdo da mesma área que o professor regente estará trabalhando na sala de aula regular.

4. OBJETIVOS:

- a) Oferecer atividades pedagógicas de reforço e recuperação escolares contínuas e paralelas (no turno e contraturno das aulas regulares) para estudantes que não garantiram as habilidades previstas para o bimestre.
- b) Analisar, com base em diagnósticos elaborados pelo professor regente e coordenador, quais habilidades não foram garantidas, definindo-as como focais nas aulas de reforço.
- c) Propor aos estudantes, alvo do projeto, atividades diversificadas que minimizem o fracasso escolar.
- d) Garantir que as habilidades diagnosticadas como deficitárias ou não garantidas sejam desenvolvidas, contribuindo, assim, como a progressão das aprendizagens.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

As atividades de recuperação e reforço da aprendizagem constituem mecanismos colocados à disposição da escola e dos professores para garantir a superação de dificuldades específicas encontradas pelos alunos do ensino fundamental durante o seu percurso escolar de diferentes formas, a saber:

I – contínua: que está inserida no trabalho pedagógico realizado diariamente na sala de aula, durante o período regular, constituída de intervenções pontuais e imediatas, incluindo ainda, aquela previamente organizada pela escola, na qual, em momentos específicos, o professor da turma atuará diretamente com os alunos que possuem mais dificuldades;



II – paralela: destinada aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica.

A escola, ainda, deverá oferecer horários para reforço escolar paralelo, ao longo do ano letivo, no contraturno ou no horário das aulas regulares, sob a forma de Projetos de Reforço e Recuperação, para os alunos do Ensino Fundamental. É importante destacar que as aulas de reforço e/ou recuperação devem ser pensadas e elaboradas após os dados de avaliações diagnósticas e acompanhamento de cada estudante. Pode-se fazer um agrupamento, caso os dados evidenciem que os objetos de conhecimento e habilidades são comuns a determinado grupo de alunos.

Aos mediadores de aprendizagem do reforço escolar da rede municipal de ensino que oferecem aulas no projeto serão realizadas formações contínuas, tanto pela Unidade Escolar, quanto pela Secretaria Municipal de Educação, em momentos específicos e nos HTPCs.

O número de mediadores de aprendizagem de reforço escolar, por escola, que farão parte deste Projeto de Reforço Escolar, será decidido em avaliação pela equipe pedagógica da SME.

Para cumprimento dessa proposta, as escolas poderão formar turmas constituídas, em média, de seis alunos, que serão desenvolvidas por meio de 02 (duas) aulas de Língua Portuguesa e 02 (duas) aulas de Matemática, quando necessário.

Em caso de comprovada necessidade, um aluno poderá participar de mais de uma turma do projeto de recuperação e reforço paralelo, seja de Língua Portuguesa ou Matemática, desde que haja turmas com horários compatíveis.

As vagas dos alunos que deixarem de participar da turma de recuperação e reforço de forma paralela, fica a dever de cada unidade escolar elaborar projetos especiais a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo. O aluno permanecerá nas atividades de recuperação e reforço somente o tempo necessário para superar a dificuldade diagnosticada.

Os projetos de recuperação e reforço paralelo deverão ser elaborados mediante proposta do coordenador pedagógico, a partir da análise das informações de avaliações registradas pelo professor regente, cabendo:

I – ao Professor regente, a identificação das dificuldades do aluno, a definição dos conteúdos, das expectativas de aprendizagem e outros procedimentos a serem adotados;

II – ao Coordenador Pedagógico, ou, na ausência deste, ao Diretor da Escola, a definição dos critérios de agrupamentos dos alunos e de formação de turmas, a definição do



período de realização com previsão de horário e o encaminhamento de informações aos pais ou responsáveis.

Compete aos responsáveis pela implementação dos projetos de recuperação e reforço escolar:

I - à Direção da Escola e à Coordenação Pedagógica:

- a) elaborar, em conjunto com os mediadores da aprendizagem do Reforço Escolar envolvidos, os respectivos projetos, encaminhando-os à Secretaria de Educação;
- b) coordenar, implementar e acompanhar os projetos, providenciando as reformulações, quando necessárias;
- c) disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento desses projetos;
- d) informar aos pais as dificuldades apresentadas pelos alunos, a necessidade e objetivo da recuperação, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;
- e) avaliar os resultados alcançados nos projetos implementados, justificando a necessidade de sua continuidade, quando necessário;

II - aos Docentes Regentes das salas de aula:

- a) identificar as dificuldades de cada aluno, pontuando com objetividade as reais necessidades de aprendizagem;
- b) avaliar sistematicamente o desempenho do aluno, registrando os avanços observados em sala de aula e na recuperação paralela, de modo que o aluno permaneça nas atividades de recuperação paralela somente o tempo necessário para superar a dificuldade diagnosticada;
- c) garantir, além da recuperação paralela, que as atividades de recuperação e reforço da aprendizagem que acontecem de modo contínuo no dia-a-dia da sala de aula ocorram de modo satisfatório, tendo em vista a assunção de suas responsabilidades enquanto responsável imediato pelo desempenho de seus alunos.

III – aos mediadores de aprendizagem do reforço escolar responsáveis pelas aulas:

- a) desenvolver atividades significativas e diversificadas que levem o aluno a superar suas dificuldades de aprendizagem;
- b) utilizar diferentes materiais e ambientes pedagógicos que favoreçam a aprendizagem do aluno;
- c) avaliar os avanços obtidos pelos alunos e redirecionar o trabalho, quando as dificuldades persistirem;
- d) participar dos HTPCs, dos Conselhos de Ciclo e das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação;



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

e) participar da construção, acompanhamento e avaliação das propostas relacionadas aos planos, projetos, propostas, programas de políticas educacionais dos respectivos processos de acompanhamento e avaliação;

f) elaborar planos de aulas acordados com projeto político-pedagógico da escola, compatível com as características e necessidades de seu grupo de alunos (faixa etária, grupo, classe, turma, nível de aprendizado);

g) planejar e ministrar aulas cumprindo o plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar respectiva.

6. MATRIZ DE HABILIDADES:

A matriz de habilidades para o reforço escolar tem como objetivo nortear o trabalho docente na alfabetização de estudantes que não garantiram habilidades focais no processo de alfabetização. Cabe destacar que a proposta foi elaborada considerando os níveis que cada estudante poderá se encontrar no ano em que está matriculado. Nesse sentido, é importante o diálogo com o professor regente, bem como uma análise do diagnóstico da turma para avaliar o nível dos estudantes para o planejamento das aulas de reforço dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

Pensando na proposição dos níveis, a matriz estabelece habilidades que visam ao desenvolvimento de aprendizagens que são focais, tanto em Língua Portuguesa e Matemática, para a progressão do estudante. Assim, os níveis refletem o estágio que o aluno está e a matriz prioriza habilidades essenciais para a progressão de aprendizagens na alfabetização. Logo, com o avanço de cada estudante, as habilidades vão se complexificando, permitindo que o estudante mude de nível.

Com base nas etapas de alfabetização, os níveis seguem os seguintes parâmetros:

Língua Portuguesa	
Nível I	O aluno não garante o alfabeto e não escreve o nome.
Nível II	O aluno garante o alfabeto, escreve o nome, mas não escreve palavras com estrutura silábica simples e não produz frases.
Nível III	O aluno lê e escreve palavras com sílabas simples e produz textos com frases soltas.
Matemática	
Nível I	O aluno não reconhece o sistema de numeração decimal tanto no aspecto oral/escrito como sua localização na reta numérica até a terceira ordem.
Nível II	O aluno garante o nível I, porém não consegue compor e decompor os números, não reconhece o conceito de par ou ímpar e nem identifica valores absolutos e relativos do número até a quarta ordem.
Nível III	O aluno garante os níveis I e II, porém não consegue resolver operações básicas da adição, subtração, multiplicação e divisão, como não identifica aspectos como dobro, metade, terça parte entre outros.



Como já pontuado, o diagnóstico da turma¹ sinaliza o nível dos estudantes em cada um dos componentes. Dessa forma, não há uma relação unívoca entre os níveis de Língua Portuguesa e Matemática. Isso significa que um estudante pode, por exemplo, estar no nível II em Língua Portuguesa e nível III em Matemática. As aulas devem ser planejadas considerando os níveis que os estudantes estão em cada componente.

Nota-se que a cada avanço dos estudantes, há uma mudança de nível e novas habilidades a serem garantidas. Logo, se o estudante garantir as habilidades propostas na matriz, em todos os níveis, ele terá as habilidades básicas garantidas e continuará seu desenvolvimento nas aulas regulares com o professor regente.

Em suma, os níveis sinalizam o ponto de partida de cada estudante e a matriz demarca as aprendizagens que os alunos precisam garantir para que consigam acompanhar a turma na qual estão matriculados.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. (1948). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Brasília: CORDE, 1995.

BRASIL. **Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial**. Lei Federal do Brasil. Nº 10.436, 2002.

BRITO, Lucinda Ferreira. **Por uma gramática de língua de sinais**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro: UFRJ, 1995.

CAPOVILLA, Fernando Cesar; RAPHAEL, Walkiria Duarte. **Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue da língua de sinais brasileira**. 3ed. Editora Edusp, 2008.

COSTA, Francisca Clelma da; SOARES, Antônio Francisco. *A inclusão dos alunos com deficiência auditiva em escola da rede pública em Teresina* (2010). Disponível em: <http://www.uesp.br/prop/XSIMPOSIO/TRABALHOS/INICIACAO/Ciencias%20da%20Educacao/A%20INCLUSAO%20DOS%20ALUNOS%20COM%20DEFICIENCIA%20AUDITIVA%20EM%20ESCOLA%20REDE%20PUBLICA%20EM%20TERESINA.pdf>

DAMÁZIO, M.F.M. *Concepções Subjacentes: Educação das Pessoas com Surdez*, 2005.

FELIPE, T. A. e MONTEIRO, M. S. *Libras em contexto: programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, curso básico*. Brasília, MEC: SEESP: 2001.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Uma escola para todos*. 2003. Disponível em: <http://www.aee.ufc.br/oktiva.net/1733/nota/48704>



NOVAES, Edmarcius Carvalho. *Surdos: educação, direito e cidadania*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.

QUADROS, R. M. *Língua Brasileira de Sinais – estudos linguísticos*. Porto Alegre: Artmed, 1997.

SKLIAR, C. L. *A surdez: um olhar sobre as diferenças*. Porto Alegre: Editora Dimensão, 1997.

CONCLUSÃO:

O Projeto de Reforço e Recuperação Escolar na forma apresentada atende os preceitos legais e em nada contraria as normas do Sistema Municipal de Ensino.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

Somos pela Autorização do Projeto de Reforço e Recuperação Escolar.

Sala das Sessões do Conselho Pleno, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


Adriano Campos Bonifácio

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHEIROS:

Adilza Coelho Soares Martins
Ana Luiza de Lima Guimarães Costa
Cláudia Rodrigues Paula Ferreira
Daniella Gomes Clemente Gonçalves
Denise Scalia de Souza
Gigliola Araujo Silva
Helemi Oliveira Guimarães de Freitas
Pâmella Ferreira e Silva
Ricardo Conceição Moraes
Rosana Carvalhaes Teles
Sandra Inês da Silva
Tatiane Borges Campos